

parte integrante deste Contrato independente de transcrição; VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato será de 14 (quatorze) meses, contados a partir da data da assinatura do Contrato, enquanto que o prazo de execução dos serviços terá duração de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da primeira Ordem de Serviço; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 46100010.04.126.424.12154.15.449035.1.7543220059.1 46100010.04.126.424.12154.15.449047.1.7543220059.1; DATA DA ASSINATURA: 23/02/2026; SIGNATÁRIOS: Daniel de Carvalho Bentes – Secretário Executivo da Gestão e Governo Digital e Felipe de Brito Viana Consultor Individual CONTRATADO.

Gilton de Abreu Silva
CONSULTOR INDIVIDUAL - ASSESSOR JURÍDICO – OAB/CE N. 20.261
UNIDADE DE GERENCIAMENTO DO PROGRAMA CEARÁ MAIS DIGITAL

*** **

EXTRATO DO CONTRATO Nº008/2026
NUP: 46001.007787/2025-98 – SACC: 1422670 – IG: 1408359000

CONTRATANTE: Secretaria do Planejamento e Gestão – SEPLAG; CONTRATADA: VITAE CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA; OBJETO: **Prestação dos serviços de especializados de capacitação/formação para os servidores aposentados e pensionistas** e de preparação para aposentadoria dos servidores públicos aptos à aposentadoria do Estado do Ceará, nas condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência do edital e na proposta do CONTRATADO; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O Processo Administrativo n.º 46001.007787/2025-98, o Pregão Eletrônico n.º 20250030-SEPLAG/CPSE, e seus anexos, os preceitos do direito público, Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto; FORO: Fortaleza – CE; VIGÊNCIA: 01 (um) ano, contado do(a) assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma do art. 106 e 107 c/c o art. 94 tudo da Lei n.º 14.133/2021; VALOR: R\$ 498.000,00 (quatrocentos e noventa e oito mil reais); DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 4610 0008.04.122.423.20716.03.339039.1.501.1100001.0.3.01 (19620) e 46100008.04.122.423.21130.03.339039.1.501.1100001.0.3.01 (29630); DATA DA ASSINATURA: 24/03/2026; GESTORA: Sra. Guirlanda de Fátima Távora Ponte, Matrícula n.º. 001040.2.7; SIGNATÁRIOS: José Garrido Braga Neto – Secretário Executivo de Gestão de Pessoas e Fabrício Guilherme da Silva – Representante Legal da Contratada.

Verônica Maria Oliveira da Silva
COORDENADORA DA CGACI

*** **

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº2025/35173/SEPLAG

NUP: 46001.002619/2026-97 – OBJETO: **Alteração de marca do item 06 – FITA ADESIVA**, da marca NULLI, para a marca KORETECH, proveniente da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 2025/35173/SEPLAG – MATERIAL DE CONSUMO – Acondicionamento e Embalagens. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto Estadual n.º 35.323, de 24/02/2023. DATA DA ASSINATURA: 30/03/2026. DATA DA VIGÊNCIA: a partir da data do protocolo - 18/03/2026. RATIFICAÇÃO: Alexandre Sobreira Cialdini - Secretário do Planejamento e Gestão; Lucas Oliveira Santos - Representante Legal da Empresa Lucas O. Santos LTDA. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza (CE), 30 de março de 2026.

Soraya Quixadá Bezerra
ORIENTADORA DA CÉLULA DE GESTÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA

PORTARIA Nº0028/2026 - O DIRETOR DA ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE DESIGNAR, o(s) **SERVIDOR(ES)** relacionado(s) no Anexo Único desta Portaria, para ministrar(em) curso(s) realizado(s) por este Órgão, com direito a percepção da **gratificação** prevista no Art. 132, inciso IX, da Lei Nº 9.826, de 14 de Maio de 1974, regulamentada pelo Decreto Nº 24.982, de 15 de Junho de 1998. ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 31 de março de 2026.

Saulo Moreira Braga
DIRETOR

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº0028/2026, 31 DE MARÇO DE 2026

NOME/CARGO/MATRICULA	NÍVEL	VALOR H/A RS	CURSO DISCIPLINA	PERÍODO	CARGA HORÁRIA	TOTAL RS
Ulisses Costa de Oliveira	DOCTOR	60,00	PALESTRA PROJETO SABERES TÉCNICOS COMPARTILHADOS: LEI GERAL DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL - LEI 15.190/2025 - T 02 - EX: SEMACE	24/03/2026	3H/A	180,00
Giana Nápoles Gomes	GRADUADO	35,00	ARA OS PROFISSIONAIS DA REDE DE ENFRENTAMENTO A MULHERES EM SITUAÇÃO DA VIOLÊNCIA - LITORAL NORTE - SERTÃO DE CANINDÉ - SERTÃO CENTRAL - SOBRAL 23/03/2026 - Manhã	23/03/2026 - Manhã	4H/A	140,00
Viviane Marinho Correia Lima	GRADUADO	35,00	CURSO QUALIFICAÇÃO PARA OS PROFISSIONAIS DA REDE DE ENFRENTAMENTO A MULHERES EM SITUAÇÃO DA VIOLÊNCIA - LITORAL NORTE - SERTÃO DE CANINDÉ - SERTÃO CENTRAL - SOBRAL	23/03/2026 - Tarde	4H/A	140,00
Ricardo Ribeiro Santos	MESTRE	50,00	OFICINA PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA GESTAOPUBLICAGOV. BR - T08 - EX:SECULT/ SÉCITECE/ SESPORT/ ESP/ UVA / EMATERCE	23/03/2026 e 24/03/2026	8H/A	400,00
Lara de Oliveira Osório Ayres	MESTRE	50,00	CURSO MÓDULO DE EXECUÇÃO DO SISTEMA E-PARCEIRAS – SECULT - T02 - CGE	23 e 24/03/2026 - 23/03: 8h às 12h e 13h às 17h 24/03: 8h às 12h	12H/A	600,00

*** **

PORTARIA Nº 0029/2026 O DIRETOR DA ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE DESIGNAR, o(s) **SERVIDOR(ES)** relacionado(s) no Anexo Único desta Portaria, para ministrar(em) curso(s) realizado(s) por este Órgão, com direito a percepção da **gratificação** prevista no Art. 132, inciso IX, da Lei Nº 9.826, de 14 de Maio de 1974, regulamentada pelo Decreto Nº 24.982, de 15 de Junho de 1998. ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 31 de março de 2026.

Saulo Moreira Braga
DIRETOR

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº0029/2026, 31 DE MARÇO DE 2026

NOME/CARGO/MATRICULA	NÍVEL	VALOR H/A RS	CURSO DISCIPLINA	PERÍODO	CARGA HORÁRIA	TOTAL RS
Francisco Antônio Taumaturgo de Araújo	ESPECIALISTA	40,00	PALESTRA COMUNICAÇÃO INTERNA E RELACIONAMENTO INTERPESSOAL - T 01 - EX: EMATERCE	10/03/2026	2H/A	80,00
Ricardo Ribeiro Santos	MESTRE	50,00	OFICINA PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA GESTAOPUBLICAGOV. BR - T05 - EX:SOP/ SOHIDRA/ CAGECE/ SCIDADES	09 e 10/03/2026	8H/A	400,00
Ricardo Ribeiro Santos	MESTRE	50,00	OFICINA PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA GESTAOPUBLICAGOV. BR - T06 - EX: METROFOR/ SETUR/ IPEM/ SEMACE/SEIR	12 e 13/03/2026	8H/A	400,00
Livia Romero de Moura	MESTRE	50,00	PALESTRA PESQUISA DE CLIMA ORGANIZACIONAL T 01 - SEPLAG	12/03/2026	4H/A	200,00

*** **

PORTARIA Nº0030/2026.

INSTITUI O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE RANQUEAMENTO FORMATIVO NO ÂMBITO DA ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ (EGPCE).

O DIRETOR DA ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ (EGPCE), no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o Decreto N.º36.760, 28 de julho de 2025, que aprova o regulamento da Escola de Gestão Pública do Estado do Ceará (EGPCE), RESOLVE:

CAPÍTULO I
DA APRESENTAÇÃO

Art. 1º Fica instituído, a partir de abril de 2026, o Programa Institucional de Ranqueamento Formativo, no âmbito da Escola de Gestão Pública do Estado do Ceará (EGPCE), com o objetivo de valorizar o esforço individual, o desempenho e a participação dos servidores em ações educacionais promovidas pela instituição.

Parágrafo único. O Programa constitui instrumento de estímulo ao engajamento, ao reconhecimento do mérito e ao fortalecimento da cultura de desenvolvimento contínuo no serviço público.

Art. 2º O modelo adota critérios institucionais objetivos e mensuráveis, convertidos em pontuação acumulativa, para classificar os cursistas conforme seu nível de engajamento, desempenho e compromisso com a formação continuada.

CAPÍTULO II DA FINALIDADE

Art. 3º São finalidades do Programa Institucional de Ranqueamento Formativo:

- I. Valorizar a participação ativa dos servidores nas formações ofertadas;
- II. Incentivar o compromisso com a frequência e o desempenho satisfatório;
- III. Estimular a prática de feedback sobre as formações realizando as avaliações de satisfação;
- IV. Promover a cultura de responsabilidade formativa;
- V. Subsidiar decisões estratégicas com base em dados educacionais consolidados.

CAPÍTULO III DOS PRINCÍPIOS ORIENTADORES

Art. 4º O Programa observará os seguintes princípios:

- I. Objetividade e mensurabilidade;
- II. Transparência dos critérios;
- III. Equidade entre modalidades;
- IV. Valorização do mérito formativo;
- V. Incentivo à melhoria contínua.

CAPÍTULO IV DA ESTRUTURA DO MODELO DE PONTUAÇÃO

Art. 5º O modelo de pontuação será composto por:

- I. Carga Horária;
- II. Nota final nos cursos EAD e valor da frequência nos cursos Presenciais, Remoto Online e Híbrido;
- III. Peso do curso;
- IV. Avaliação de Satisfação;
- V. Regra de status (Valor Status);
- VI. Base de cálculo.

Art. 6º Para fins de cálculo, considera-se:

- I. Carga Hora (CH) → Valor da carga horária do curso;
- II. Carga Horária Padrão (CHP) → Valor da carga horária padrão;
- III. Peso Nota (PN) → Peso da frequência (formação presencial, online, híbrida) e ou nota (EaD);
- IV. Peso Satisfação (PS) → Peso da avaliação de satisfação;
- V. Valor Nota (VN) → É o valor da nota final nos cursos EAD e valor da frequência nas formações presenciais, online e híbrida.

CAPÍTULO V DAS REGRAS GERAIS DE PONTUAÇÃO

Art. 7º Os cursos poderão receber Peso 1 ou Peso 2, conforme os critérios estabelecidos a seguir:

I. Aplicação de Peso 1: As formações realizadas pela EGPCE, abertas à participação de servidores federais, estaduais e municipais, nas modalidades presencial, online, híbrida e EaD.

II. Aplicação de Peso 2:

a) Aos cursos ofertados pela EGPCE, abertos à participação de servidores federais, estaduais e municipais, nas modalidades presencial, online ou híbrida, com carga horária igual ou superior a 40h/a;

b) Aos cursos ofertados pela EGPCE, abertos à participação de servidores federais, estaduais e municipais e da sociedade civil, na modalidade EaD, com carga horária igual ou superior a 80 h/a;

c) As formações ofertadas pela EGPCE que envolvam pagamento de instrutoria e/ou custeio integral da formação, ministrados por instrutores de renome nacional, mediante comprovação por, pelo menos, um dos seguintes critérios:

- I. Titulação mínima de Mestre;
- II. Reconhecimento comprovado por órgãos ou instituições de âmbito nacional na área do curso;
- III. Publicações (livros ou artigos) de impacto nacional, relacionados ao tema da formação.

Art. 8º Aplicação de Peso nas Trilhas de Formação:

I. Nas Trilhas de Formação, nas modalidades presencial, online, híbrida ou EaD, cada curso que compõe a trilha receberá Peso 1 individualmente.

II. Para os cursistas que concluírem, com êxito, todos os cursos da trilha, será aplicado o Peso 2 ao somatório da pontuação alcançada.

CAPÍTULO VI DAS FÓRMULAS DE CÁLCULO

Art. 9º O sistema adota fórmulas padronizadas para converter o desempenho em pontuação acumulativa, considerando carga horária, notas e satisfação.

Art. 10. Para fins de cálculo da pontuação, consideram-se:

- I. CH: Carga Horária do curso (em horas);
- II. PN: Peso da Nota;
- III. PS: Peso da Satisfação;
- IV. CHP: Carga Horária Padrão;
- V. PC: Peso do Curso;
- VI. VN: valor nota;
- VII. VS: valor satisfação.

Art. 11. A pontuação será calculada com as seguintes fórmulas:

- I. Valor Nota = (Carga Horária x Peso Nota)/Carga Horária Padrão;
- II. VN = (CH x PN)/CHP;
- III. Valor Satisfação = (Carga Horária x Peso Satisfação)/Carga Horária Padrão;
- IV. VS = (CH x PS)/CHP;
- V. Total Curso = (Valor Nota + Valor Satisfação) x Peso Curso;
- VI. TC = (VN + VS) x PC.

Art. 12. Para fins de classificação do cursista, aplicam-se as seguintes regras:

- I. Aprovado Presencial = Nota Participante x (Valor Nota Participante/2);
- II. Aprovado EaD = Nota Participante + (Valor Nota Participante/2);
- III. Reprovado = Nota Participante;
- IV. Reprovado Evasão = PONTUAÇÃO ZERO;
- V. Andamento = PONTUAÇÃO ZERO;
- VI. Não Participante = PONTUAÇÃO ZERO;
- VII. Não Iniciado = PONTUAÇÃO ZERO.

CAPÍTULO VII DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 13. A classificação do cursista ocorrerá conforme a pontuação acumulada, sendo a atualização feita diariamente.

- I. Bronze: de 1% a 30% da pontuação total;
- II. Prata: de 31% a 60% da pontuação total;
- III. Ouro: de 61% a 90% da pontuação total;
- IV. Diamante: de 91% a 100% da pontuação total.

Parágrafo único. A classificação reflete o nível de engajamento e comprometimento formativo do servidor.

CAPÍTULO VIII DAS RECOMPENSAS

Art. 14. As recompensas possuem natureza institucional e não remuneratória, vinculadas à classificação alcançada.



§1º As recompensas serão atribuídas conforme a categoria de classificação do participante, podendo compreender, entre outras, certificações, benefícios formativos, priorizações em ofertas educacionais e formas de reconhecimento institucional.

§2º A definição, detalhamento, atualização e operacionalização das recompensas serão estabelecidos pela Coordenadoria Pedagógica – COPED, por meio de ato próprio, observadas as diretrizes deste regulamento.

§3º As recompensas previstas neste artigo não geram efeitos financeiros, nem direito adquirido, podendo ser alteradas ou revistas por conveniência administrativa.

CAPÍTULO IX DOS CRITÉRIOS DE PRIORIDADE

Art. 15. Nos casos em que o número de interessados classificados como Ouro ou Diamante superar o número de vagas disponíveis, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios técnicos:

I. Maior média percentual de frequência nos cursos concluídos no período de referência;

II. Maior pontuação total acumulada;

III. Maior número de cursos concluídos com 100% de frequência;

IV. Ordem cronológica de inscrição.

Parágrafo único. A prioridade confere precedência no processo seletivo, não garantindo vaga automática.

CAPÍTULO X DA GOVERNANÇA

Art. 16. Compete à Coordenadoria Pedagógica (COPED):

I. Definir e regulamentar os instrumentos de registro e apuração;

II. Assegurar critérios objetivos e transparência na divulgação dos resultados;

III. Formalizar os reconhecimentos concedidos;

IV. Monitorar indicadores estratégicos de participação e desempenho.

CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17. O Programa possui apenas caráter classificatório para os cursos ofertados pela EGPCE:

I. Não substitui instrumentos legais de avaliação funcional de cada órgão ou secretaria;

II. Atua como mecanismo complementar de desenvolvimento institucional;

III. Visa consolidar uma cultura organizacional orientada ao aprimoramento contínuo e à excelência formativa.

§1º O programa não gera efeitos para fins de progressão, promoção ou avaliação funcional.

§2º A participação no programa não gera direito adquirido ou expectativa de direito.

§3º O programa poderá ser alterado ou revogado por conveniência administrativa.

Art. 18. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 01 de abril de 2026.

Saulo Moreira Braga

DIRETOR

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº0011/2025-EGPCE

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO; II - CONTRATANTE: ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ – EGPCE, CNPJ nº 10.812.826/0001-09; III - ENDEREÇO: Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, Av. General Afonso Albuquerque, s/n – Cambéa – Fortaleza-CE; IV - CONTRATADA: EMPRESA SLS TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ sob o nº 04.367.730/0001-86; V - ENDEREÇO: Rua Luiz Gama, n.º280 – Engenheiro Luciano Cavalcante, CEP: 60.810-001, Fone: 34914-262; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Nos termos das cláusulas e condições do Contrato N.º 0011/2025-EGPCE; Nos termos que constam neste Processo NUP: 46011.000199/2026-95; Nos termos dos arts. 124, inciso II, alínea “d”, e 135 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que tratam da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos, bem como da repactuação de preços em contratos de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra; VII - FORO: Foro do município da sede do contratante; VIII - OBJETO: **Equilíbrio econômico-financeiro à Contratada**, em decorrência do ajuste de salário base, vale alimentação, cesta básica e plano de saúde, com fundamento na Convenção Coletiva de Trabalho 2026/2026 (Informática – CE 000176/2026 e CE 000299/2026); IX - VALOR GLOBAL: Em decorrência da repactuação, fica acrescido ao valor do contrato o montante de R\$24.267,44 (vinte e quatro mil, duzentos e sessenta e sete reais e quarenta e quatro centavos), correspondente à diferença decorrente da atualização dos custos no período de janeiro a abril de 2026; O valor global do contrato passa de R\$1.589.288,64 (um milhão, quinhentos e oitenta e nove mil, duzentos e oitenta e oito reais e sessenta e quatro centavos) para R\$ 1.613.556,08 (um milhão, seiscentos e treze mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e oito centavos); O impacto financeiro retroativo da presente repactuação refere-se exclusivamente ao período de 1º de janeiro de 2026 a 30 de abril de 2026, sendo o valor mensal da diferença estimado em R\$6.066,86 (seis mil, sessenta e seis reais e oitenta e seis centavos), sujeito à apuração definitiva pela fiscalização contratual; X - DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2026; Os efeitos financeiros da repactuação ficam limitados ao período de 1º de janeiro de 2026 a 30 de abril de 2026, vedada sua aplicação para período posterior; XI - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que não foram expressamente modificadas por este Termo Aditivo; XII - DATA: 31 de março de 2025; XIII - SIGNATÁRIOS: Saulo Moreira Braga, Diretor da Escola de Gestão Pública do Estado do Ceará - EGPCE & Victor Simão Bedê, Representante Legal da Empresa SLS TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI .

Disraeli Davi Reinaldo de Moura

COORDENADOR ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 0004/2026/NUP: 46011.000848/2025-77 - IG: 1429444000

CONTRATANTE: ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ - EGPCE CONTRATADA: ESAFI - ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTO LTDA. OBJETO: O objeto do presente instrumento é a **prestação dos serviços de curso “Contratação Direta, Dispensa e Inexigibilidade de Licitação”**, na modalidade online e ao vivo, com carga horária de 20 horas, destinado à capacitação de servidores públicos estaduais e municipais, nas condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência do edital e na proposta do CONTRATADO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 0002/2026, e seus anexos, os preceitos do direito público, Lei Federal nº14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto FORO: Fica eleito o foro do município da sede do CONTRATANTE, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 06 (seis) meses, contado da assinatura, na forma do art. 105 c/c o art. 94 ambos da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se a sua prorrogação desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO. VALOR GLOBAL: R\$ 39.940,00 (Trinta e nove mil, novecentos e quarenta reais) pagos em até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 46100003.04.128.423.21167.03.339039.1.501.1100001.0.3.01. DATA DA ASSINATURA: 16 de março de 2026 SIGNATÁRIOS: SAULO MOREIRA BRAGA, CONTRATANTE e ELIACIR SANTOS DE ALMEIDA, CONTRATADO.

Disraeli Davi Reinaldo de Moura

COORDENADOR - ASJUR

*** **

EXTRATO Nº0003/2026 DE TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO

Pelo presente instrumento, as partes abaixo qualificadas: Contratante: ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ - EGPCE, inscrita no CNPJ sob o nº 10.812.826/0001-09, com sede/endereço na Av. General Afonso de Albuquerque Lima, s/n, Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, Bairro: Cambéa - Fortaleza/CE, CEP 60.822-325, neste ato representada pelo Sr. Diretor Saulo Moreira Braga. Contratada: **RÁDIO TAXI CAPITAL FORTALEZA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 63.303.267/0001-78, com sede/endereço na Rua Vinte e Cinco de Março, 149, Centro, Fortaleza - Ce, neste ato representada por seu responsável legal, Sr.(a) Luiz Carlos Bandeira de Melo. CONSIDERANDO que as partes celebraram o Contrato nº 0004/2025, em 26 de fevereiro de 2025, cujo objeto foi a aquisição de a futuras contratações do serviço de transporte de passageiros, por meio da utilização de táxi convencional, com gerenciamento através de plataforma web e aplicativo mobile para smartphone IOS e Android, para deslocamento de servidores, empregados e colaboradores à disposição dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual, inclusive de pequenas cargas, encomendas e malotes,